ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 279 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991 — Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAIBA

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu / sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), destinado a transferência para Paróquia Nossa Senhora da Conceição a título de ajuda, a fim de atender com as despesas decorrentes com a aquisição de cimento, tintas e massa corrida na recuperação da Igreja Matriz de Imaculada.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão provenientes das disponibilidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada (PB), Em, 02 de Dezembro de 1991.

- RAIMUNDO DÓIA DE LIMA -
Prefeito